



PORTARIA INTERNA Nº 4/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015

O Diretor Geral da Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM), usando da competência que lhe concede o Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior,

RESOLVE:

Artigo 1º - Não é permitido quaisquer tipos de atividades comerciais (compra e venda) dentro das instalações físicas da Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM).

Artigo 2º - Não é permitido ingressar nas instalações acadêmicas e administrativas da FINOM consumindo quaisquer tipos de alimentos, doces, balas, refrigerantes e bebidas.

Artigo 3º - Não é permitido ingressar nas instalações físicas da FINOM portando caixas e demais embalagens contendo quaisquer tipos de alimentos, doces, balas, refrigerantes e bebidas.

Artigo 4º - A realização de quaisquer atividades e confraternizações dentro das instalações físicas da FINOM que tenham o consumo de quaisquer tipos de alimentos, doces, balas, refrigerantes e bebidas deverá ser submetida à análise e parecer da Diretoria Administrativa-Financeira da FINOM com, no mínimo, 3 (três) dias letivos de antecedência.

Parágrafo único - Mesmo com o deferimento da Diretoria Administrativa-Financeira da FINOM em relação às solicitações descritas no *caput* é expressamente proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em quaisquer hipóteses, dentro das instalações físicas da FINOM.

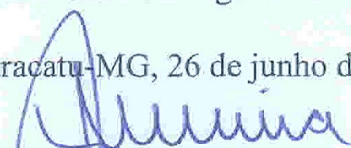
Artigo 5º - As determinações constantes nesta Portaria Interna são válidas para os discentes, docentes, técnicos-administrativos e visitantes da FINOM.

Artigo 6º - O não cumprimento dos termos desta portaria acarretará a aplicação das penalidades administrativas e acadêmicas previstas no Regimento Interno da Instituição e na legislação cível e trabalhista em vigor.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 26 de junho de 2015


D.Sc. William José Ferreira
Diretor Geral
FINOM